



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL N°. 06/2023

PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

Período de vigência do Programa 01/08/2023 a 31/12/2023

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Programa de Estágio Interno não obrigatório, com a concessão de Bolsas de Estágio, para o ano letivo de 2023 do Cefet/RJ, *campus* Maracanã, em conformidade com a Portaria Cefet/RJ nº 680, de 06 de junho de 2023, IN 213 de 17 de dezembro de 2019 e a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa de Bolsa de Estágio Interno não obrigatório destina-se a estudantes da Educação Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Cefet/RJ, *campus* Maracanã, para o desenvolvimento de atividades de estágio supervisionado, com o objetivo de proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com foco no fortalecimento da vivência do/a educando/a para a cidadania e o trabalho.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO/A ESTUDANTE NO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

2.1 Ser aluno/a regularmente matriculado/a nos cursos presenciais ou a distância no Ensino Superior ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Cefet/RJ, *campus* Maracanã.

2.2 Ter disponibilidade para as atividades do programa, sem prejuízo das atividades acadêmicas curriculares.

2.3 Não estar cursando a disciplina de Estágio Obrigatório, no caso da graduação.

2.4 Ser selecionado/a pelo setor responsável pela supervisão do estágio.

2.5 Ter acompanhamento do/a professor/a orientador/a e do/a supervisor/a da /área responsável pelo estágio.

2.6 O estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.7 O estágio não obrigatório não computa horas para a integralização exigida pelos cursos.

3. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

3.1 A vigência do Programa de Estágio Interno Não Obrigatório se inicia em 01/08/2023 e termina em 31/12/2023.

4. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA

- a. Termo de compromisso de estágio assinado pelo/a estudante ou por seu representante ou assistente legal, quando menor de idade, a parte concedente (setor responsável) e a instituição de ensino (Diemp/Direx);
- b. 01(uma) foto 3x4 recente;
- c. cópia do CPF;
- d. cópia da identidade;

- e. comprovante de conta salário em nome do/a estagiário/a (* Lista de Bancos aceitos pelo Sigepe: 001 - Banco do Brasil; 033 - Banco Santander; 104 - Caixa Econômica Federal; 237 - Banco Bradesco; 341 - Banco Itaú; 041 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul; 047 - Banco do Estado do Sergipe; 114 - C. Coop. de Econ. Cred. do ES; 427 - Coop. Cred. Serv. UFES; 748 - Bansicred; 756 - Banco Cooperativo do Brasil);
- f. cópia do comprovante de residência;
- g. Declaração atual emitida pelo Departamento de Registro Acadêmico (DERAC) que está cursando regularmente disciplinas no Cefet/RJ;
- h. Histórico escolar emitido pelo DERAC (Também é válido o histórico escolar disponível no Portal do Aluno com certificação digital).

5. CARGA HORÁRIA

- a. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias - 20 (vinte) horas semanais.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

DIRETORIA	SETOR	NÍVEL DE ENSINO	Nº DE VAGAS
Direção-Geral (Direg)	Corregedoria	Superior	1
Direção-Geral (Direg)	Dtinf	Superior	1
Direção-Geral (Direg)	DGP	Superior	1
Direção-Geral (Direg)	Comissão de Ética	Superior	1
Diretoria de Ensino (Diren)	Gabinete	Superior	1
Diretoria de Ensino (Diren)	Gabinete	Superior	1
Diretoria de Ensino (Diren)	Comissão dos Egressos	Superior	1
Diretoria de Extensão (Direx)	DEAC	Médio	2
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG)	Ascri	Superior	2
Diretoria de Administração e Planejamento(Dirap)	Prefeitura	Médio	1
Total		Médio	3
		Superior	9

As Diretorias Sistêmicas podem reorganizar, entre si, a distribuição das vagas, se houver necessidade.

7. DA RESPONSABILIDADE DA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

- a. A publicização das vagas, transparência dos critérios de seleção e divulgação dos resultados são de responsabilidade da Diretoria na qual o/a estagiário/a irá atuar.
- b. Cada Diretoria deve divulgar seu cronograma de datas de seleção, explicitando as qualificações necessárias, os cursos, períodos mínimos exigidos para as vagas disponíveis de acordo com o item 6 deste edital.
- c. Caso não haja concordância sobre a seleção, o/a candidato/a pode interpor recurso diretamente com a Diretoria responsável pela seleção, respeitando os prazos do cronograma deste edital
- d. O controle de frequência mensal também será de responsabilidade do setor no qual o/a estagiário/a irá atuar. O/A orientador/a deve enviar a frequência para o/a pessoa responsável da Diretoria específica que fará uma listagem consolidada, em ordem alfabética nominal, com CPF, lotação, nível escolar, dados bancários, valor unitário e valor total, disponível no ANEXO 2, e, encaminhará ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) até o 3º dia útil de cada mês.
- e. Caso ocorra alguma indicação indevida de estagiário/a, a responsabilidade jurídica será da Diretoria que assinou o termo de compromisso do/a estudante.
- f. Durante a vigência do programa a bolsa poderá ser cancelada:
 - I. por desistência do/a estudante;
 - II. a pedido do/a orientador/a por desempenho insatisfatório;
 - III. por trancamento de matrícula;
 - IV. por sanção disciplinar;
 - V. por conclusão de curso.

g. O estagiário só poderá ser substituído após 03 (três) meses no mínimo, salvo caso excepcional justificado pelo/a Dirigente da área.

h. É responsabilidade do estagiário fornecer toda a documentação exigida no prazo estipulado, caso contrário, o/a estudante perderá o direito de fazer parte do programa.

i. O/A Estagiário/a selecionado/a deverá cumprir o plano de trabalho estipulado, ser assíduo e pontual e entregar o relatório final até 15 de dezembro de 2023.

8. VALOR DAS BOLSAS

a. Os valores das bolsas estão definidos de acordo com a Portaria Cefet/RJ nº 680, de 06 de junho de 2023:

- I. Bolsa de Estágio Nível Médio: R\$ 486,05
- II. Bolsa de Estágio Nível Superior: R\$ 787,98

b. O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado, no valor diário de R\$10,00 de acordo com o art. 14 da Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019 sempre que houver despesas com deslocamento. A fonte de recursos de tal despesa será a arrecadação própria do Cefet/RJ.

9. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02 de agosto
Divulgação das vagas pelos setores responsáveis	2 a 4 de agosto
Inscrição com os setores	7 a 9 de agosto
Seleção dos/as estagiários/as	10 e 11 de agosto
Divulgação do resultado	14 de agosto
Recurso	15 de agosto
Envio dos dados ao DGP	16 a 18 de agosto

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria de Extensão do Cefet/RJ.

b. Informações adicionais poderão ser obtidas na Portaria Cefet/RJ nº 680, de 06 de junho de 2023 ou no Departamento de Gestão de Pessoas (DGP).

c. O programa será implementado de acordo com o provimento orçamentário (Lei Orçamentária Anual de 2023) e disponibilidade de recursos financeiros da União.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023.

Maurício Saldanha Motta
Diretor-Geral

Anexo 1
Termo de Compromisso de Estágio



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Extensão – Direx e Divisão de Integração Empresarial – Diemp

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

I – CONCEDENTE

Nome: Clique aqui para digitar texto.	
Estabelecida na: Clique aqui para digitar texto.	
CNPJ nº: Clique aqui para digitar texto.	CPF nº: Clique aqui para digitar texto.
Representada por: Clique aqui para digitar texto.	
Cargo: Clique aqui para digitar texto.	

II – ESTAGIÁRIO

Nome: Clique aqui para digitar texto.	
Data de Nascimento: Clique aqui para digitar texto.	CPF nº: Clique aqui para digitar texto.
Residente na: Clique aqui para digitar texto.	
Telefone: Clique aqui para digitar texto.	Ano/ Período: Clique aqui para digitar texto.
Curso: Clique aqui para digitar texto.	Matrícula: Clique aqui para digitar texto.

III - INTERVENIENTE

Nome: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	
Endereço: Av. Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ	CNPJ nº42441758/0001-05
Representado por: Renata da Silva Moura , Cargo: Diretora de Extensão , designada pela Portaria nº: 186 , de 07/03/2022 , publicada no Diário Oficial da União em 08/03/2022; Edição 45; Seção: 2; Página: 20, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO , com base na Lei nº: 11.788, de 25/09/2008 .	

IV – DADOS REFERENTES AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Data de início: Clique aqui para digitar texto.	Término previsto: Clique aqui para digitar texto.
Horário e Dias da semana do estágio: Clique aqui para digitar texto.	
Jornada semanal (Horas): Clique aqui para digitar texto.	Jornada diária (Horas): Clique aqui para digitar texto.
Valor da bolsa: Clique aqui para digitar texto.	
Nº Apólice de Seguro: Clique aqui para digitar texto.	Nome da Seguradora: Clique aqui para digitar texto.
Nome do supervisor: Clique aqui para digitar texto.	Cargo do supervisor: Clique aqui para digitar texto.
Nome do Professor orientador e SIAPE: Clique aqui para digitar texto.	
Característica do Estágio: <input type="checkbox"/> Estágio Supervisionado Obrigatório <input type="checkbox"/> Estágio Supervisionado Não Obrigatório	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a concessão de estágio curricular ao estudante devidamente matriculado no âmbito da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de acordo com o que ficou estabelecido no Convênio firmado entre o **CEFET/RJ** e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** um estágio dentro de sua linha de formação sem configuração do vínculo de emprego, representado pela oportunidade de, nas dependências da **CONCEDENTE** receber treinamento específico e ao mesmo tempo completando e consolidando na prática os ensinamentos teóricos que recebe na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- b) Designar um Supervisor de Estágio, com formação, ou experiência profissional, na área de conhecimento correlata ao curso do estagiário, para acompanhar as atividades desenvolvidas no campo de estágio.
- c) Conceder uma Bolsa-Auxílio de Complementação Educacional mensal, na hipótese de estágio não obrigatório, em conformidade com o disposto no artigo 12º da **Lei 11788 / 2008**.
- d) Assegurar ao estagiário, preferencialmente durante as férias escolares, período de 30 (trinta) dias de recesso, sempre que a duração do estágio seja igual, ou superior a 1 (um) ano e, no caso de duração inferior àquele período, o recesso anteriormente mencionado, será concedido de maneira proporcional. **O referido recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.**
- e) As atividades descritas no plano de estágio em anexo, deverão ser **assinadas pelo Supervisor de Estágio** e poderão ser ampliadas ou alteradas de acordo com o desenvolvimento do estágio e do currículo, respeitando-se o projeto pedagógico do curso.
- f) Contratar em favor do estagiário Seguro de Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- a) Cumprir o horário de estágio, que de comum acordo foi estabelecido e que consta do ítem “a” da Cláusula Quinta deste Instrumento, desde que não coincida com seu atual horário escolar.
- b) Cumprir todas as Normas Internas da **CONCEDENTE**, como também, toda a programação relativa.
- c) Comunicar a **CONCEDENTE**, em tempo hábil, sua impossibilidade de cumprir a programação quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração estabelecidos no presente Termo.
- d) Cumprir os prazos de acompanhamento estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, comparecendo sempre que solicitado as avaliações periódicas e, se for o caso, elaborar e entregar nos padrões determinados, relatório circunstanciado sobre o estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.
- b) Solicitar ao estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses.
- c) Comunicar à parte concedente do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.
- d) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Qualquer mudança neste contrato deverá ser resultado de prévio entendimento entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE, e o ESTAGIÁRIO**, devendo ser compatível com as atividades escolares.
- b) Nos termos do **artigo 3º da Lei nº 11.788 / 2008**, o **ESTAGIÁRIO**, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- c) O estágio, objeto deste Termo poderá ser interrompido a qualquer momento pela **CONCEDENTE**, ou pelo **ESTAGIÁRIO**, mediante comunicação, por escrito, de uma parte para outra e para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- d) O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro a teor do que dispõe o inciso 1º do artigo 109 da nossa carta magna. Para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus necessários efeitos, nos termos da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, .

Concedente

Estagiário

Chefe da DIEMP ou Diretor/a da Direx

Representante legal
(se o estagiário for menor)



ESTAGIÁRIO/A: _____

Tel/Cel: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____

PERÍODO: _____

EMPRESA:

PERÍODO DO ESTÁGIO: ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

HORÁRIO DO ESTÁGIO: _____ às _____

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: _____

SEMANAL: _____

OBJETIVOS DO ESTÁGIO

--

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO

--

Supervisor do Estagiário na Empresa

Nome: _____

Função: _____

Data: ___ / ___ / ___ Telefone: _____

Professor Orientador – Cefet/RJ

Nome: _____

Parecer sobre o Plano: APROVADO
() SIM () NÃO

Data: ___ / ___ / ___

Anexo 2
Modelo de Frequência

	CONSOLIDADO DE FREQUÊNCIA DAS/DOS ESTAGIÁRIAS/OS
---	---

CAMPUS: Maracanã	DIRETORIA:	DEPARTAMENTO INCLUÍDOS (S):
PERÍODO DO CONSOLIDADO: Mês / Ano		

Item	Nome do Estagiário	CPF	Nível Escolar / Curso	Lotação/Diretoria	Dados Bancários	Período (Frequência) *período do mês	Observações e Justificativas *se houve faltas ou licenças	Valor Unitário
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
							Valor Total *soma de todas as bolsas da diretoria	

DIRETORIA/SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES

Anexo 3
Solicitação de Abertura de Conta Salário



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Diretoria (...)

Solicitação de Abertura de Conta Salário

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Ilmo Sr(a). Gerente.

Declaramos para os devidos fins que o(a) estudante abaixo qualificado(a) é estagiário(a) desta Instituição Federal de Ensino, Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ), razão pela qual solicitamos a abertura de conta salário para depósito de seus proventos.

Estagiário(a):
CPF:
RG:
Órgão/Expedição:
Endereço:
CEP:
Celular:
E-mail institucional:
Admissão em:
Valor da bolsa:

Atenciosamente,

Nome do Diretor(a)
Nome da Diretoria
Matrícula Siape do(a) Diretor(a)
CPF do Diretor(a)
Cefet/RJ
CNPJ Nº: 42.441.758/0001-05